



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Bento Freitas, nº 46, - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01220-000
Telefone: (11) 3585-9700
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25290.000224/2017-81

Unidade Gestora: SEÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SALOG/SP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO/SUEST-SP E A EMPRESA GOMAO MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25290.000224/2017-81

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991, regulamentada pelo Decreto nº 8.867, de 03/10/2016, que aprova o Estatuto da FUNASA, com Regimento Interno aprovado pela Portaria/MS nº 270, de 27/02/2014, por meio da **Superintendência Estadual em São Paulo**, com sede no município de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0538-21, neste ato representada pelo Senhor Ronaldo Souza Camargo, Superintendente Estadual de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 4.668, de 05 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. nº 192, de 06 de outubro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 994.956.518-91, portador da Carteira de Identidade nº 9.725.693-6 expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMAO Máquinas para Escritório Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.457.941/0001-43, estabelecida à Av. dos Bandeirantes, nº 988 - Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.553-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor : Anderson Clayton da Rocha, Representante Legal, portadora da Carteira de Identidade nº 45004549-3, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 386.748.858-45, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25290.000224/2017-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo **prorroga**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **24 de janeiro de 2022** e término em **23 de julho de 2022**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento da União para o exercício corrente, na classificação a seguir:

- 2.1.1. Gestão Unidade: 36211/255025
- 2.1.2. Plano de Trabalho: 10.1220.0322.0000.001
- 2.1.3. Elemento de Despesa: 3390.39-12
- 2.1.4. Plano Interno: ADMGMUSP
- 2.1.5. Fonte de Recurso: 6153

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal estimado do contrato, após este Termo Aditivo, é de R\$9.961,95 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$119.543,40 (cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela aplicação da Cláusula Sexta — Reajuste, conforme fundamenta o art. 5º do Decreto nº 2.271/1997; art. 54, caput, 55, inciso II e 57, da IN/SEGES-MP nº 05/2017 e atualizações; inciso II, alínea "d" do art.65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações; Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato nº 02/2018 e, com base no IGP-M/FGV no percentual de 17,89% (dezessete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), acumulado em 12 (doze) meses, no período de dezembro/2020 até novembro/2021, a Cláusula Terceira — Preço, a partir da assinatura do presente termo, será a que segue:

- 4.1.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$119.543,40** (cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
- 4.1.2. O valor mensal estimado é de **R\$9.961,95** (nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações na Fundação Nacional de Saúde, garantida a validade das Cláusulas.

Em conformidade com o disposto §2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Pela Funasa:

RONALDO SOUZA CAMARGO
CLAYTON DA ROCHA

Superintendente Estadual
Legal

Pela Empresa:

ANDERSON

Representante



21/01/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Souza Camargo, Superintendente Estadual de São Paulo**, em 21/01/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3517186** e o código CRC **9293889F**.
